



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA APLICADA –
UFOP**

RESOLUÇÃO PPEA Nº 003/2016

**ESTABELECIMENTO DE NORMAS DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO
(NÍVEL: PÓS DOUTORADO).**

Mariana, 19 de agosto de 2016.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Aplicada (Nível: Mestrado) da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições - de acordo com a **Resolução CEPE 4232** da Universidade Federal de Ouro Preto (que reestrutura normas de afastamento de docente para capacitação na própria Instituição e em Instituição nacional ou estrangeira); com o Regimento do PPEA-UFOP e com o Plano de Capacitação Docente dos Departamentos nos quais os docentes permanentes deste Programa estão vinculados, e, considerando a necessidade de estabelecer mais organização para afastamento do corpo permanente do PPEA-UFOP,

RESOLVE:

Estabelecer que além das condicionalidades previstas na resolução CEPE-UFOP 4232, o professor requerente do afastamento deverá apresentar junto à Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG), responsável pela sua deliberação, com antecedência mínima de 6 (seis) meses à sua saída:

- i) O Plano de Capacitação da sua Unidade na versão mais atualizada e aprovada em Assembleia Departamental;
- ii) a indicação dos professores que assumirão os seus encargos didáticos e orientações referentes aos períodos de ausência para qualificação. Esta indicação se dará formalmente, por meio de um termo de acordo contendo o(s) nome (s) e assinatura(s) do (s) professor (es) do PPEA-UFOP quem o substituirá nas suas atividades acadêmicas.

Esta resolução passará a vigorar imediatamente quando da sua aprovação junto ao Novo Regimento do Programa.

Prof. Dra. Fernanda Faria Silva
(Coordenadora do PPEA-UFOP / 2016 – 2018)